

EDITAL DE LICITAÇÃO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:009/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:003/2021

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I e III DO ART. 48 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/06.**

Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 12.527/2011.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 12 de fevereiro de 2021 às 13h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de fevereiro de 2021 às 13h20min.

Local: Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3203-8863 (*Sra. Sânia Araújo Silva*), ou e-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, através da **Sra. Sânia Araújo Silva**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº:061, de 20 de julho de 2020, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Gerência Executiva do Consurge, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota do Consórcio/Consurge.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro Oficial **Sr. Renato Bueno de Souza**, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147,

de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 12 de fevereiro de 2021 às 13h00, sendo a abertura prevista para às 13h20min do mesmo dia, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, localizado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, Sala da CPL.

1.4. O tempo para concluir o credenciamento é faculdade do Pregoeiro Oficial, sendo que qualquer documento faltante no credenciamento, desde que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame, poderá ser lavrado no período do credenciamento, sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro Oficial.

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro Oficial.

1.6. Caberá o Pregoeiro Oficial a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.6.1. Compete exclusivamente o Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexecutáveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.6.2. Compete o Pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.6.3. Caberá o Pregoeiro tomar quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2 - OBJETO

2.1. A licitação de que trata esse Edital tem como objeto a disputa de preços para o Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota do Consórcio/Consurge, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I que integram

o presente Edital, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.1.1. Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos produtos em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

2.1.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, os itens poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras.

2.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

2.7. O Consórcio/CONSURGE não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) o(s) quantitativo(s) indicado(s) no Termo de Referência - Anexo I, podendo realizar licitação específica para o mesmo objeto, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.8. O objeto desta licitação está dividido em ITENS da seguinte forma:

2.8.1. Para os Itens de 01 a 04 - à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

2.8.2. Para o Item de 05 - Cota Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens determinados no modelo da proposta (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

2.8.3. Para o Item 06 - são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3 - CADASTRAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastrados junto ao Consórcio/CONSURGE, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços;

3.2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e suspensa, de acordo com art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4.4. Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativos ou Administrativos ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

3.2.4.5. Inadimplentes com o Consórcio/CONSURGE ou cujo diretor tenha participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Consórcio/CONSURGE; e estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE NORTEIAM A LICITAÇÃO

4.1. Conforme definido no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, sendo facultada a sua participação como ouvinte.

4.2.1. qualquer pessoa ou licitante, que não se comportar de forma adequada no ambiente da licitação, poderá ser convidado pelo Pregoeiro a se retirar, podendo este requisitar força policial, caso entenda necessário.

4.3. Aberta a sessão de credenciamento pelo Pregoeiro, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, sendo aceita procuração de ambos os poderes.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal por meio de procuração devidamente credenciado ou que comprovar ser o representante legal por meio de ato constitutivo da empresa.

4.5. Após encerrados os procedimentos de credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes “proposta” e “documentação” e os seguintes documentos:

4.5.1. declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação (*Anexo III*);

4.5.2. quando for o caso, certidão ou declaração(*sob pena de declaração falsa*) da licitante de que se enquadra na condição de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos moldes do Anexo VI deste Edital, em separado (fora do envelope de habilitação);

4.5.3. cópia de documento pessoal do credenciado, com foto, sendo necessária a apresentação do original para conferência do Pregoeiro;

4.5.4. o licitante credenciado deverá assinar a lista de presença se identificando para que sua assinatura seja conferida nos demais autos processuais.

4.6. Após a declaração do Pregoeiro de que os licitantes que compareceram no prazo definido para o credenciamento encontram-se devidamente credenciados, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação.

4.6.1. Será facultado aos licitantes credenciados inserir a sua rubrica no fecho dos envelopes antes de sua abertura, podendo, proceder a conferência e análise dos documentos apresentados, caso qualquer licitante não tenha interesse em proceder o exame, tal procedimento implica na renúncia ao direito de questionamento futuro.

4.6.2. Após efetuar a conferência, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de propostas e a classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências desse edital.

4.6.2.1. O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance.

4.6.3. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço sendo essa a base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento).

4.6.3.1. A seleção das melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrerá quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior.

4.6.3.1.1. Para atender o princípio da competitividade e o disposto na subcláusula anterior, será desconsiderada entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (*a de menor valor*), sendo aceito três melhores colocadas além da de menor valor, neste caso iria para a disputa quatro licitantes.

4.7. O Pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente de preço ofertado para que os representantes credenciados participem da etapa de lance, por meio de lances verbais, no prazo e nas condições definidas pelo Pregoeiro.

4.8. A etapa de lances inicia-se com a apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, em voz alta e de forma clara e objetiva.

4.9. Uma vez iniciada a abertura do envelope “proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes credenciados e classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço pelo item em disputa, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.11. Após o encerramento da disputa do item, não serão abertos os envelopes de habilitação, o julgamento da documentação de habilitação só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, ou seja, somente depois de disputado o último item do certame.

4.12. Os licitantes que protocolarem envelopes sem o credenciamento de representante na sessão e suas propostas forem desclassificadas, incorre na preclusão do direito de participar da fase de lances verbais.

4.13. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.13.1. caso seja verificado na proposta erro em oferta de valores que poderá provocar prejuízo ao particular, em obediência aos princípios da justiça, legalidade e razoabilidade, o Pregoeiro não poderá obrigar o licitante manter o valor e não poderá adjudicar o item ofertado nessas condições, declarando-o fracassado.

4.14. O licitante que se abster ou não apresentar lance verbal no prazo estipulado ou quando convocado pelo Pregoeiro, a partir desse momento ficará excluído da etapa de lance e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

4.15. As atribuições do Pregoeiro de coordenar a sessão e manter a ordem deverá observar o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02;

4.16. A sessão será suspensa pelo Pregoeiro, por determinação da Gerência de Logística, para esclarecimento de fatos, para realização de diligência ou quando não houver tempo suficiente para a realização de todos os julgamentos, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente pelo Pregoeiro.

4.17. Os produtos apresentados para contratação de empresa especializada e autorizada para o fornecimento de pneus novos, devem atender o padrão das normas da ABNT e exigências do INMETRO, inclusive das marcas tradicionais existente no mercado quais sejam: BRIDGESTONE, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR e MICHELIN, sendo obrigatório as marcas conterem as referências mínimas especificadas.

4.18. Os autos do processo, documentos em análise e os envelopes não abertos, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos.

4.19. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito da condução do certame deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes credenciados presentes, no momento oportuno de manifestação de intenção de interposição de recurso, devidamente motivado pelo Pregoeiro.

4.20. As propostas e os documentos de habilitação serão colocados à disposição dos licitantes credenciados na sessão deste Pregão, sendo facultada a rubrica nos mesmos

atestando vista, caso não faça uso desse direito estará renunciando a qualquer questionamento futuro.

4.21. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "*documentação de habilitação*" não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.21.1. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de "*documentação de habilitação*", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Federal nº. 123/06, com suas posteriores alterações, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais;

4.22. É facultado o Pregoeiro, Gerente de Logística ou a quem a autoridade superior designar, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação;

4.23. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, caso não seja suficiente para esclarecer os fatos o item ou processo será declarado frustrado;

4.24. A adjudicação e a homologação dos itens que integram o objeto deste Pregão somente serão efetivadas:

4.24.1. se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente fundamentada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

4.24.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.25. A abertura dos envelopes "*proposta*" e "*documentação de habilitação*" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro decidir o que deve constar em ata circunstanciada da reunião, que será assinada pelo Pregoeiro, os licitantes presentes e os demais presentes que manifestarem interesse.

4.25.1. Os licitantes interessados em obter cópia da ata deverão manifestar interesse em ata, ou mediante requerimento formal e será registrado no processo a extração da cópia.

4.26. Os envelopes de "*documentação de habilitação*" dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar ficarão em poder do Pregoeiro por 60 (sessenta) dias, após esse prazo serão devolvidos.

4.26.1. Os envelopes de “documentos de habilitação” dos demais licitantes, não abertos, ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (*transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos*), após o que serão devolvidos pelo Pregoeiro.

4.27. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração (Anexo VI) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Obs: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL:

5.1.1. na entrega dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro e os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

5.1.2. quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução o Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda os requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa.

5.2. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

5.2.1. Um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto:

5.2.1.1. o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração.

5.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto

ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2.4. Declaração que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);

5.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a empresa a participar do certame.

5.2.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*).

5.2.7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.8. O documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.9. Cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante.

5.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação de Habilitação” relativo a este Pregão.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao Consórcio/CONSURGE no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados.

6.1.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes – Governador Valadares/MG

Processo Licitatório Nº:009/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

Abertura: 12 de fevereiro de 2021

Credenciamento: às 13h00

Razão Social da Proponente

CNPJ

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes – Governador Valadares/MG

Processo Licitatório Nº:009/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

Abertura: 12 de fevereiro de 2021

Credenciamento: às 13h00

Razão Social da Proponente

CNPJ

6.1.3. Quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo do Consórcio/CONSURGE e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

7 - FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

7.3. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

7.4. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

7.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.6. ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

7.7. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

7.8. Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

7.9. Especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.11. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.12. A empresa participante deve constar em sua proposta número de sua agência bancária, número da conta corrente, bem como a praça de pagamento, para fins de pagamento.

7.13. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

7.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.17. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.18. Devendo especificar que prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.20. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.23. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.24. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.25. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá indicar o preço unitário e total do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de

pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativa a desistência do item.

8.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.4. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - PRAZOS

8.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta.

8.5.2. Caso os prazos de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Consórcio/CONSURGE, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do balizamento de preço apresentando no Termo de Referência, ainda que esse edital não tenha estabelecido limites mínimos de exequibilidade de proposta.

9.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio/CONSURGE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4.1. Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

10.1. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

10.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.3. não atenderem às exigências contidas neste edital.

10.2. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

11.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente os requisitos.

11.2. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, conforme previsto na cláusula 4.6.3.1 e subcláusula 4.6.3.1.1 deste edital.

11.3. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.4. Aceita a proposta de “*menor preço por item*”, será aberto o envelope de “*documentação de habilitação*”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.1. Será considerado como critério de aceitabilidade as condições de pagamento, prazos, durabilidade, segurança, confiabilidade, rentabilidade, assistência técnica, garantia, normas específicas e demais regras definidas no Termo de Referência e no Edital;

11.5. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

11.5.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto, não poderá o Pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferior ao balizamento de preço constante do Termo de Referência:

11.5.1.1. quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

11.5.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.7. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

12 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

12.2. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

13 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1.1. em original², ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.1.2. os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances.

13.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro.

²**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

13.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3. se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

13.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35³ da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

13.6. A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Cópia da cédula de identidade do sócio ou representante legal que possui poderes para administração da empresa;

14.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual (*inciso VI do art.40, c/c inciso II do art.29 da Lei de Licitações*);

14.4. Cópia do ato constitutivo⁴, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, identificando o sócio administrador;

14.5. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

³Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

14.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

15.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

15.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

15.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Inciso V, do artigo 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

15.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

16 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA⁵, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE, IMPORTADORES, REFORMADORES e os DESTINADORES de pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente. Não podendo ser substituído por declarações ou qualquer outro documento que não seja o certificado Técnico Federal – CTF, sob pena de desclassificação a ausência do documento. (Essa certificação deverá ser apresentada conforme marcas descritas na proposta comercial).

17.1.1. Exigência do referido certificado em consonância com a decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente do Processo nº 923.974 (apensado ao 912.356) conforme decisão abaixo colacionada, Processo nº 924.229 (decisão em apenso).

17.1.1. o item acima guarda consonância com a decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Tal item tem respaldo ainda nas seguintes leis especiais: art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, às normas da Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 6, de 24 de Março de 2014 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, artigo 17-C da Lei Federal 10.165/00, artigo 9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6938/1981, relatório de pneumáticos do Conama de 2013, entre outras decisões de Tribunais Superiores. (Essa certificação deverá ser apresentada conforme marcas descritas na proposta comercial).

17.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

⁵Exigência do certificado em consonância com a decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente na Denúncia n. 1007882 - Relator CONSELHEIRO MAURI TORRES, bem como decisão da Denúncia n. 1066574, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, publicação em 1/7/2019.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. O CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela CPL do Consórcio/CONSURGE promotor da licitação substituirá todos os documentos acima mencionados, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

18.2. Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

18.2.1. declaração de aceitação das condições do Termo de Referência, deste edital e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados - **(Anexo III)**;

18.2.2. declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Anexo IV)**;

18.2.3. declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa **(Anexo III)**;

18.2.4. declaração de cumprimento da logística reversa, conforme Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

18.2.4.1. o Consórcio/CONSURGE licitante exige a logística reversa na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis a serem recolhidos pela contratada;

18.2.5. cópia da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 **(Anexo VI)**;

18.2.6. declaração que os itens da proposta atendem aos termos, diretrizes, critérios estabelecidos e selo, conforme exigência do INMETRO. **(Anexo IX)**;

18.2.7. declaração que os itens da proposta atendem as exigências quanto a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria nº 544/2012 do INMETRO, que rege os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos. **(Anexo XI)**;

18.2.8. declaração que atendem os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999, sendo distribuidores, os revendedores, os reformadores, os consertadores e os consumidores finais de pneus – CONAMA – Meio Ambiente – Pneus Recolhimento (DOU 02/12/1999) – Dispõe sobre a coleta e a destinação final de pneus inservíveis. **(Anexo XI)**;

19 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, o licitante deverá cotar os itens e quantidades constantes de cada item, do qual irá participar com preço unitário por item da proposta.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro Oficial selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme especificados nos Incisos VII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

(...)

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.5. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, conforme parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

19.8. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.9. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro Oficial poderá determinar valor mínimo para os lances.

19.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

19.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

20 - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro.

20.1.1. Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor.

20.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

20.3.1. julgamento das propostas;

20.3.2. habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4. Caberá o Pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações:

20.4.1. a formalização do recurso deverá ser dirigida o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

20.4.2. na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

20.5. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL ou na Gerência de Logística, no edifício-sede do Consórcio/CONSURGE, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa.

20.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor Executivo a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

20.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Executivo poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

21 - ADJUDICAÇÃO⁶ E HOMOLOGAÇÃO⁷

21.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Pregoeiro Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio/CONSURGE, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

21.4. A empresa vencedora da presente licitação será convocada para assinatura da respectiva ata, conforme minuta em anexo.

21.5. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

22 - COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

22.1. A unidade administrativa responsável pelos contratos convocará o licitante vencedor, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações*), para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre administração municipal e o licitante vencedor do certame e será formalizada de acordo com o Anexo desse Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

22.3. A critério do Consórcio/CONSURGE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

22.4. O Consórcio/CONSURGE não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão

⁶Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

⁷A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.

advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.5. O direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio/CONSURGE, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

22.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Consórcio/CONSURGE, a autoridade competente convocará novamente o Pregoeiro, que sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não seja órgão integrante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.9. Deverão os licitantes interessados a participar desse certame observar as regras contidas no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços da União, que será aplicado subsidiariamente ao decreto de regulamentação do Registro de Preços no âmbito municipal.

22.10. Os licitantes vencedores deverão comprovar o devido Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. A legislação brasileira obriga os fabricantes e importadores de pneus novos a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010, recebendo e armazenando os produtos entregues pelos usuários através de pontos de coleta e centrais de armazenamento.

22.10.1. Ao realizar a troca de um pneu usado por um novo, o estabelecimento de comercialização de pneus também é obrigado a receber e armazenar o produto usado entregue pelo contratado, sendo ônus. O fornecedor contratado estará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Fica o contratado responsável pelos danos

causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo do órgão licitante.

23 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

23.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

23.1.1. normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

23.1.2. o objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

23.1.3. a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

23.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência.

23.3. Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

23.4. Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Consórcio/CONSURGE em não receber produtos que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele.

23.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Consórcio/CONSURGE.

23.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Consórcio/CONSURGE.

23.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Consórcio/CONSURGE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

23.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio/CONSURGE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

23.9. Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos produtos, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

23.10. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

23.11. Encaminhar ao Consórcio/CONSURGE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE.

23.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio/CONSURGE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

23.13. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada em alguma instituição financeira para receber os pagamentos via transferência eletrônica.

23.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Consórcio/CONSURGE ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁸ da Lei Federal nº. 8.666/93;

23.15. Ressarcir o Consórcio/CONSURGE do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos.

23.16. Permitir ao Consórcio/CONSURGE exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos.

23.17. Não transferir a terceiros os produtos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Consórcio/CONSURGE.

⁸Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.19. O dono da Ata de Registro de Preços ou contratado não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.

24 - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO LICITANTE

24.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos contratados.

24.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preços ou contratado, em relação aos produtos objeto do Contrato.

24.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

24.5. Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

24.6. Emitir, por meio do Setor de Compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*).

24.7. Rejeitar todo e qualquer material ou produtos de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

24.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato.

24.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

24.10. Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

25 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada.

25.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.5. Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Gerência de Logística do Consórcio/CONSURGE exercer a fiscalização⁹ da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

26 - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

26.1. O ato de conferir os documentos fiscais (*notas fiscais/faturas*) referentes ao fornecimento dos produtos caberá ao fiscal do contrato, não existindo o contra, caberá ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado para esse fim, pela autoridade competente.

27 - FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

27.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição fornecida pelo município, dentro do melhor padrão de qualidade;

27.2. O local para entrega dos produtos constará da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, ficando a cargo do fornecedor a entrega;

27.3. O prazo de garantia dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

27.4. A licitante vencedora dos itens pneus, na entrega dos produtos, deverá apresentar certificado de garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos produtos. A contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

⁹Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

28 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos.

28.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

28.3. Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais.

28.3.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*).

28.4. Os produtos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência.

28.5. O Consórcio/CONSURGE não aceitará produtos em desacordo com este Edital e anexos I e II (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

28.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional que abrange a Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

29 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

29.1. Os objetos deverão conter as seguintes características:

I) Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; certificação do INMETRO;

II) Data de produção não superior à 06 (seis) meses, anteriores à data da entrega;

III) Catálogo ou cartilha ou informativo ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante em língua portuguesa que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acordão nº 1045/16 - TCE-PR processo nº: 1006662/14 - edição 1.323 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*);

IV) Qualidade similar ou superior à Pirelli ou Goodyear (Acordão 113/2006 – Plenário – 2829/2015 – TCU – PLENÁRIO);

29.2. O valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 65¹⁰ da Lei Federal nº 8.666/93;

29.2. O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

29.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30 - PENALIDADES

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.1.1. multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

30.1.2. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Consórcio/CONSURGE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

30.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

30.2.4. fizer declaração falsa;

30.2.5. cometer fraude fiscal;

30.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços.

30.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

30.3.1. pela entrega dos produtos desconforme com o especificado e aceito;

¹⁰Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

30.3.2. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência.

30.4. Além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela municipalidade, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

30.6. A sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

31.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, conforme o artigo 12, do Decreto 3.555/2000, a saber:

Art. 12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

31.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, preceituado no Parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto 3.555/2000, a saber.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.3. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; conforme o inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, a saber:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

31.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à

adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, a saber:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

31.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme preceituado no Inciso XVIII, do artigo 11, do Decreto 3.555/2000, a saber:

XVIII - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

31.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o inciso XIX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, a saber:

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

31.7. Reportando ainda o inciso XIX, do artigo 11, do Decreto 3.555/2000, a saber:

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

31.8. A contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital seguirá o preceituado no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.9. Todos os prazos iniciam e vencem em dia de expediente, conforme Parágrafo Único do art. 110, da Lei que disciplina licitações e contratos nº 8666/93, a saber:

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

31.11. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

31.12. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

31.13. A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

31.14. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile*, *e-mail* ou fora dos respectivos prazos legais;

31.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Tel.: (33) 3203-8863 - Email: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br – Sra. Sânia Araújo Silva – Presidente da CPL.

31.16. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

31.17. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

32.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à pessoa do Pregoeiro, ou Gerência de Logística do Consórcio/CONSURGE ou à Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos.

32.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

32.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

32.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

32.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos do Consórcio/CONSURGE e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo.

32.6. A critério da Administração esta licitação poderá:

32.6.1. ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

32.6.2. ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

32.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

32.7.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

32.7.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

32.7.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.8. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Consórcio/CONSURGE, qual seja, Q.A.P.

32.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Consórcio/CONSURGE – Governador Valadares/MG, promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

33 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO

33.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I) Cópia do Termo de Referência;

II) Modelo de Proposta;

III) Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

IV) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

V) Modelo de Credenciamento (Procuração);

VI) Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

VII) Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII) Minuta de Contrato Administrativo;

IX) Declaração que atendem o selo do INMETRO;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br
(33) 3203-8863



X) Declaração que os itens da proposta atendem às exigências quanto a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE;

XI) Declaração que atendem os atendem os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 258, de 26 agosto de 1999.

Governador Valadares/MG, Consórcio/CONSURGE, 01 de fevereiro de 2021.

SÂNIA ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I^{II}
(Edital de Licitação Pública)

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Processo Licitatório Nº:009/2021.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 27 de janeiro de 2021, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio/CONSURGE.

Governador Valadares/MG, Consórcio/CONSURGE, 01 de fevereiro de 2021.

SÂNIA ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

^{II} Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame.

ANEXO II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL¹²

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:009/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

OBJETO: Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota do Consórcio/Consurge.

PROPOSTA:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PNEU 195/65 R15 91H – (SPIN)	40			
2	PNEU 205/75 R16C 110/108R – (VAN)	20			
3	PNEU 215/75R 17,5 126/124L – (CAMINHÃO)	20			
4	PNEU 265/70R16 110T/107S (S10)	20			
VALOR TOTAL					
COTA RESERVA DE 25% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
5	PNEU 225/75 R16C 118/116R – (AMBULÂNCIAS)	100			
VALOR DA COTA RESERVA					

¹² Esse arquivo poderá ser fornecido em meio eletrônico para ser preenchido pelos licitantes.

PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA					
6	PNEU 225/75 R16C 118/116R – (AMBULÂNCIAS)	300			
VALOR DE PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA					
VALOR TOTAL					

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021 e seus respectivos anexos;
- Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
 - A entrega dos produtos deverá acontecer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ/MF**

ANEXO III

(Edital de Licitação Pública)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, representada por _____
CPF: _____ com sede na Rua _____, nº.
____ Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de
habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
operado na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021
promovido pelo Consórcio/CONSURGE, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da Cl.)
(assinatura)*

ANEXO IV

(Edital de Licitação Pública)

**Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021**

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

(Edital de Licitação Pública)

**Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021**

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores Sr. _____, RG _____ CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor _____, RG: _____, CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem outorga amplo poderes para, junto ao Consórcio/CONSURGE, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

** Este documento deverá ser apresentado o Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.*

ANEXO VI

(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹³

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

¹³IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.

ANEXO VII
(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. ___/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras do Consórcio/CONSURGE

Objeto: Fornecimento de Pneus novos para a frota do Consórcio/CONSURGE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS -
CONSURGE E A EMPRESA _____, TENDO COMO
OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DO
CONSORCIO/CONSURGE.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Narcélio Alves Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade MG-3.302.048 e do CPF:526.905.476-00, residente a Rua Carlos Drumont de Andrade, 662, Bairro Belvedere, neste município de Governador Valadares/MG, adiante denominado simplesmente **CONSÓRCIO / CONSURGE** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:009/2021, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial para a eventual aquisição parcelada de Pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota do Consórcio/Consurge, que passa constar nessa ata como Anexo I constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Setor de Compras do Consórcio/CONSURGE, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - A critério do Setor de Compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2. O Consórcio/Consurge não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3. O direito de preferência de que trata a subcláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras do Consórcio/CONSURGE, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado.

6.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2. Os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edital.

6.3. A municipalidade não receberá produtos fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Setor de Compras que integra a estrutura organizacional do Consórcio/CONSURGE, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação.

7.1. O órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. O órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.3. Caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Compete ao órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.5. Compete ao órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração do Consórcio/Consurge que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA – O fornecedor que registrou o preço do produto objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e o edital do Pregão, devendo ainda:

8.1. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.2. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4. Obrigar-se, caso necessário, ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de celebração de contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis.

10.2.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as subcláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1. não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2. não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - Os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão oficial do Consórcio/CONSURGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – A presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:009/2021, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021 e as propostas, com preços e especificações.

13.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante – (Governador Valadares/MG).

13.2. A Gerência de Logística do Consórcio/CONSURGE poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2021.

NARCÉLIO ALVES COSTA
Diretor do Consórcio/CONSURGE
Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

(Ata de Registro de Preços)

Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

Fornecedor Registrado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ – **Tel:** (____) _____

Representante Legal Credenciado: _____

OBJETO: Registro de Preços, visando a eventual aquisição parcelada de Pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota do Consórcio/Consurge.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PNEU 195/65 R15 91H – (SPIN)	40			
2	PNEU 205/75 R16C 110/108R – (VAN)	20			
3	PNEU 215/75R 17,5 126/124L – (CAMINHÃO)	20			
4	PNEU 265/70R16 110T/107S (S10)	20			
				VALOR TOTAL	
COTA RESERVA DE 25% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
5	PNEU 225/75 R16C 118/116R – (AMBULÂNCIAS)	100			
				VALOR DA COTA RESERVA	
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA					
6	PNEU 225/75 R16C 118/116R – (AMBULÂNCIAS)	300			
				VALOR DE PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA	
				VALOR TOTAL	

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2021.

NARCÉLIO ALVES COSTA
Diretor do Consórcio/CONSURGE
Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:009/2021

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº:003/2021

Termo de Contrato Administrativo Nº: _____/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS -
CONSURGE E A EMPRESA _____, TENDO COMO
OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA
CONSORCIO/CONSURGE.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Narcélio Alves Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade MG-3.302.048 e do CPF:526.905.476-00, residente a Rua Carlos Drumont de Andrade, 662, Bairro Belvedere, neste município de Governador Valadares/MG, residente e domiciliado neste Consórcio/CONSURGE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:009/2021, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, especificados no Anexo I, que passa integrar este ato, constando os itens contratados, preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

1.1. A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, da Ata de Registro de Preços e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1. Ao Consórcio/CONSURGE é reservado o direito de não receber e devolver os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pelo objeto definido no Anexo I que integra o presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$ _____ (_____ reais), conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:009/2021;

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do empenho;

4.2. Os pagamentos serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Consórcio/CONSURGE.

4.4. Os produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA –CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, sob o nº.

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA - O prazo de entrega do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente o constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pela área de compra do Consórcio/CONSURGE.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Consórcio/CONSURGE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer

alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

10.1. Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

10.4. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5. Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6. Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Consórcio/CONSURGE em não receber produtos que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Consórcio/CONSURGE;

10.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Consórcio/CONSURGE;

10.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Consórcio/CONSURGE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio/CONSURGE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11. Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13. Encaminhar ao Consórcio/CONSURGE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Consórcio/CONSURGE;

10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Consórcio/CONSURGE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15. Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Consórcio/CONSURGE ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17. Ressarcir o Consórcio/CONSURGE do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18. Permitir ao Consórcio/CONSURGE exercer a fiscalizar dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19. O detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos contratados:

11.1. atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação aos produtos objeto do Contrato;

11.3. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4. indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. emitir, por meio do Setor de Compras a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

11.6. rejeitar todo e qualquer material ou produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7. efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8. arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9. fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada.

12.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.4. Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Gerência de Logística do Consórcio/CONSURGE exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

14.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

14.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

14.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

14.1.4. atraso injustificado no início na entrega dos produtos;

14.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

14.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

14.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

14.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

14.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

14.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

14.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de entregas ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

14.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

14.3.3.1. assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

14.3.3.2. ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

14.4. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante – Governador Valadares/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2021.

NARCÉLIO ALVES COSTA
Diretor Executivo
Consórcio/CONSURGE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

(Contrato)

**Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021**

Fornecedor Registrado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ – **Tel:** (____) _____

Representante Legal Credenciado: _____

OBJETO: Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota do Consórcio/Consurge.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PNEU 195/65 R15 91H – (SPIN)	40			
2	PNEU 205/75 R16C 110/108R – (VAN)	20			
3	PNEU 215/75R 17,5 126/124L – (CAMINHÃO)	20			
4	PNEU 265/70R16 110T/107S (S10)	20			
				VALOR TOTAL	
COTA RESERVA DE 25% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
5	PNEU 225/75 R16C 118/116R – (AMBULÂNCIAS)	100			
				VALOR DA COTA RESERVA	
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA					
6	PNEU 225/75 R16C 118/116R – (AMBULÂNCIAS)	300			
				VALOR DE PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA	
				VALOR TOTAL	

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2021.

NARCÉLIO ALVES COSTA

Diretor Executivo

Consórcio/CONSURGE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX
(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

DECLARAÇÃO DO INMETRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os itens da proposta atendem aos termos, diretrizes, critérios estabelecidos e selo, conforme exigência do INMETRO.

Por ser verdade assino o termo;

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ/MF

ANEXO X

(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021

DECLARAÇÃO ETIQUETA - ENCE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os itens da proposta atendem as exigências quanto a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria nº 544/2012 do INMETRO, que rege os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos.

Por ser verdade assino o termo;

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ/MF

ANEXO XI

(Edital de Licitação Pública)

**Processo Administrativo de Licitação Nº:009/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2021**

DECLARAÇÃO ETIQUETA - ENCE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que atendem os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999, sendo distribuidores, os revendedores, os reformadores, os consertadores e os consumidores finais de pneus – CONAMA – Meio Ambiente – Pneus Recolhimento (DOU 02/12/1999) – Dispõe sobre a coleta e a destinação final de pneus inservíveis.

Por ser verdade assino o termo;

_____, ____ de _____ de 2021.

**Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ/MF**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS

CNPJ: 20.101.246.0001/67
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br
(33) 3203-8863



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:003/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (___) _____ FAX:(___) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:003/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial às 13h00 do dia 12/02/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ___ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____